



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do número 4, do artigo 115.º, do Código dos Contratos Públicos)

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto contratar o **fornecimento e aplicação de cobertura no Pavilhão “Os Marialvas”**, considerando o integral cumprimento do que se resume:

Designação dos itens a fornecer / Trabalhos a executar
- Fornecimento e aplicação de cobertura de chapa perfilada ondulada lacada a cobrir a chapa de fibro-cimento existente, numa área de 2019,00 m ² , com a aplicação de perfis omega galvanizados com fixação nas longarinas existentes e colocação de chapa perfilada ondulada lacada nos perfis omega e remates, cumeeiras e forras em chapa lacada para bom acabamento, bem como limpeza geral da mesma no final, sendo que a estrutura é então composta por: <ul style="list-style-type: none">- 26 vãos de aço tubular 30x30, com 53,00 m;- 8 vãos de aço tubular 30x30, com 31,00 m;- 101 chapas onduladas lacadas com o comprimento de 8,50 m;- 101 chapas onduladas lacadas com o comprimento de 4,20 m;- 53,00 m de cume em chapa lacada quinada;- 30,10 m de cume em chapa lacada quinada.

1.2. Pretende-se que seja apresentada proposta com o valor global, tendo em conta todos os custos inerentes ao objeto do procedimento e contemplando a totalidade da execução do descrito no ponto anterior e atendendo a que a execução da totalidade do procedimento ocorrerá no máximo de 45 dias seguidos a contar da data da celebração do contrato.

CARLOS
4



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

1.3. O preço base do presente concurso é de **23.930,00 € + IVA** à taxa legal em vigor.

1.4. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **44112500 - Materiais de cobertura**.

2) PREÇO CONTRATUAL

2.1. Pelo fornecimento e execução da totalidade dos itens objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3) REVISÃO DE PREÇOS

3.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

4) PAGAMENTO

4.1. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

4.2. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o fornecimento e execução da totalidade dos itens objeto do Contrato.

4.3. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

CARLOS
UX



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

5) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

5.1. No caso de celebração de contrato escrito o adjudicatário deverá ser notificado de tal facto e o processo seguirá o trâmite dos artigos 94.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

6) SANÇÕES

6.1. O não cumprimento por parte da entidade adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

7) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt

8) FORO COMPETENTE

8.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Paços do Município de Cantanhede, 21 de abril de 2017

O Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas,


Carlos Alberto Silva Santos, Eng.º

O Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento,


Sérgio Emanuel Mamede Fernandes